



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**LEI 1.564, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido um reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08.

§1º. Serão beneficiados com esse reajuste os professores em exercício de suas atividades pedagógicas.

§2º. O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica, Professor aposentado nível médio-P1 e Professor aposentado nível superior-N1, que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal 53/09 e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ABEL SOARES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MARÇO DE 2016

Nº 050

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI 1.564, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido um reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08.

§1º. Serão beneficiados com esse reajuste os professores em exercício de suas atividades pedagógicas.

§2º. O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica, Professor aposentado nível médio-P1 e Professor aposentado nível superior-N1, que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal 53/09 e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2016.  
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 188, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Subcoordenador de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ WALTER DOS SANTOS JÚNIOR do cargo de Subcoordenador de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 197, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Exonera Assessor Jurídico II, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RODRIGO JASIELLO FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊA do cargo de Assessor Jurídico II do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 198, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Designa Assessor Jurídico II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO JASIELLO FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊA para exercer a função de Assessor Jurídico II do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 128/2016-SEMA, de 15 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 044/2016-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ERIVALDO DO NASCIMENTO CABRAL, Matrícula 9148, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11 (onze) dias, de 22.02.2016 à 03.03.2016, devendo retornar as suas funções em 04 de Março de 2016, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO